

PORTARIA FAUUSP Nº 17, de 21 de agosto de 2024

*Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU)**.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MTP Nº 422, de 07/10/2021 (Norma Regulamentadora nº 05) baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 02 (dois) representantes titulares e 1(um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU), será realizada em uma única fase, **dia 23 de outubro de 2024, das 8h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (*Helios Voting*).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para mandato de 01 (um) ano.

§ 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos eleitos deverão ser empossados no primeiro dia útil após a divulgação referida no artigo 11 desta portaria.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva de Brito Correia.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia **23 de setembro de 2024**, exclusivamente no e-mail cepfau@usp.br, as inscrições individuais realizadas em requerimento próprio dirigido à CEP-FAUUSP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **24 de setembro de 2024**.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente, por e-mail (cepfau@usp.br), até às 17h do dia **26 de setembro de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>) dia **27 de setembro de 2024**.

§ 4º - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no Artigo 1º, a Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP declarará os eventuais cargos restantes como vacantes, os quais serão preenchidos por novo procedimento eleitoral, a se realizar em até cento e oitenta (180) dias a contar da data da divulgação final dos resultados desse procedimento eleitoral.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **22 de outubro de 2024**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em até duas candidaturas.

Artigo 8º - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos *servidores técnicos e administrativos* na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores técnicos e administrativos.

Artigo 10 - Após o encerramento do período de votação mencionado no artigo 1º, e considerando a hipótese mencionada no artigo anterior, a Comissão Eleitoral Permanente, fará a confirmação do fechamento da votação, a computação do resultado, as eventuais auditorias de voto solicitadas pelos participantes e a liberação e apresentação do resultado da apuração, em sessão pública, em data e horário a ser amplamente divulgados posteriormente.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia **25 de outubro de 2024**.

Parágrafo único - Serão consideradas eleitas titulares, as duas candidaturas com maior número de registros de votos, sendo a subsequente considerada como suplente.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na FAUUSP;
- II – o servidor mais idoso.

Artigo 13 - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Parágrafo único – Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplente.

Artigo 14 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail (cepfau@usp.br) à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, até às 17h do dia **30 de outubro de 2024**, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 2QP5-HHVC-J2T2-71MN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/2QP5-HHVC-J2T2-71MN>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 22/08/2024 11:38

Perfil assinante:: Diretor da FAUUSP